



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 006, de 27 de abril de 1 977
=====

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 901 de 01 de abril de 1 975, que dispõe sobre a permissão de estacionamento de peruas e dá ou - tras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 901 de 01 de abril de 1 975, que dispõe sobre a permissão de estacionamento de peruas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica permitido o estacionamento de peruas para o transporte regular de passageiros, nos pontos 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e do lado da estação ferroviária".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, em 27 de abril de 1977.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO
Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Célia Augusta de Araújo
CÉLIA AUGUSTA DE ARAÚJO
CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO